

Nº 40 – DOU de 24/01/17 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 595, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.251/GM/MS, de 3 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.251/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCEs) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2016, resolve:

Art. 1º O terceiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2016, 10/2016, 11/2016 e 12/2016 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 23 de janeiro de 2017, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 140.077,00 (cento e quarenta mil setenta e sete reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 108.118,08 (cento e oito mil cento e dezoito reais e oito centavos), na Ação Orçamentária 0.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 31.958,92 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES - monitoramento em 23/01/2017

PA R A N Á	Cód IBGE
Andirá*	4 1 0 11 0
Nova América da Colina*	4 11 6 6 0
TO T A L	2

SÃO PAULO	Cód IBGE
Araçariçuama*	350275
TO TA L	1

TOTAL BRASIL	3
--------------	---

Os municípios permanecem bloqueados quanto ao SIA/SUS

ANEXO II

Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS - monitoramento em 23/01/2017

AMAPÁ	Cód IBGE
Santana	160060
TO TA L	1

BAHIA	Cód IBGE
São Francisco do Conde	292920
Xique-Xique	293360
TO TA L	2

GOIÁS	Cód IBGE
Nova Roma	521490
TO TA L	1

MARANHÃO	Cód IBGE
Anapurus	210080
Brejo	210210
Buriti	210220
Magalhães de Almeida	210630

AMAPÁ	Cód IBGE
Santana	160060
TO TA L	1

BAHIA	Cód IBGE
São Francisco do Conde	292920
Xique-Xique	293360
TO TA L	2

GOIÁS	Cód IBGE
Nova Roma	521490
TO TA L	1

MARANHÃO	Cód IBGE
Anapurus	210080
Brejo	210210
Buriti	210220
Magalhães de Almeida	210630

Milagres do Maranhão	210667
Nova Iorque	210730
TO TA L	6

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Cônego Marinho	3 11 7 8 3
Curral de Dentro	312087
Luislândia	313868
Piedade dos Gerais	315040
Senhora de Oliveira	316600
TO TA L	5

RONDÔNIA	Cód IBGE
Alvorada D'Oeste	11 0 0 3 4
TO TA L	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Vidal Ramos	421920
TO TA L	1

SÃO PAULO	Cód IBGE
Areiópolis	350360
Cordeirópolis	351240
Lavrinhas	352660
Nipoã	353270
Poá	353980
TO TA L	5

